



RESOLUÇÃO Nº 046/2012

APROVA a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, modalidade *bacharelado*, oferecido no Instituto de Ciências Humanas e Letras/ICHL.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, e o Parecer CNE/CES nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Geografia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/90 CONSEPE que estabelece normas para Elaboração e Reformulação dos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de junho de 2007 – CNE/CES que dispõe de carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação e Bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução 037/2011 CEG/CONSEPE de 04 de julho de 2011, que estabelece integralização dos tempos máximos de duração dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória e o art.18 da lei nº 10.098, de dezembro de 2000, como disciplina curricular optativa nos demais curso de educação superior;



CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, modalidade bacharelado a ser oferecido no Instituto de Ciências Humanas e Letras;

CONSIDERANDO a informação nº 110 - DAE/PROEG, de 01 de março de 2012;

CONSIDERANDO, finalmente a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, modalidade *bacharelado*, a ser oferecido no Instituto de Ciências Humanas e Letras/ICHL.

Art. 2º - O Currículo pleno fixado por esta resolução aplicar-se-á aos alunos que ingressaram no curso a partir do ano letivo de 2011/1.

Plenário Abraham Moysés Cohen da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 14 de setembro de 2012.


Rosana Cristina Pereira Parente
Presidente